

CÓDIGO DE ÉTICA DO ALUNO RESIDENTE NO INTERNATO 2024

1. DIREITOS DO RESIDENTE

Constituir-se-ão direitos do aluno residente:

- 1.1. **Manual do aluno.** Ter acesso ao presente Código, a fim de conhecer seus direitos e deveres.
- 1.2. **Refeições.** Receber, nos horários estabelecidos pelo Colégio, três refeições diárias, enquadrando-se no regime ovolactovegetariano.
- 1.3. **Hospedagem.** Compartilhar um quarto com colegas designados pelos preceptores.
 - a. **Móveis:** Usufruir dos móveis e objetos de seu quarto, recebê-los em condições de uso e mantê-los nas condições em que os recebeu.
 - b. **Ar-condicionado:** O aparelho de ar-condicionado será administrado nos horários estabelecidos pelo Colégio. Este horário se restringe ao período das 21h às 6h, desde que a temperatura do ambiente esteja acima dos 25°. A janela do quarto deverá estar fechada nos horários de uso do ar-condicionado. Caso esteja aberta, o Colégio se reserva o direito de desligar o aparelho.
 - c. **Mudança de Quarto.** Os pedidos para mudança de quarto ou apartamento ficarão sob os critérios da Instituição, por meio da preceptoria.
 - d. **Reserva de quarto.** A sugestão de quarto para o ano seguinte será feita mediante o pagamento da mensalidade e da taxa de atividades.
 - e. **Lavanderia.** Ter roupa lavada, exceto roupas íntimas, meias e calçados, de acordo com programação estabelecida pelo Colégio.
 - f. **Extravio.** Em caso de extravio, desbotamento excessivo e manchas, a lavanderia se responsabilizará por consertar ou substituir as peças danificadas ou extraviadas. **Ressarcimento:** No caso em que a lavanderia tenha que ressarcir a peça, será levado em consideração o valor de uma peça similar no comércio regional, mediante reconhecimento por escrito e assinado pelo responsável do departamento. **O Colégio não se responsabiliza por peças de roupa de grife ou de valor elevado,** de maneira que tais peças não devem ser trazidas ao Colégio nem encaminhadas à lavanderia.
- 1.4. **Complexo Esportivo.** Fazer uso do complexo esportivo, nos dias e horários estabelecidos pelo Colégio, de acordo com as normas e trajés pré-estabelecidos pela instituição.

- 1.5. **Saídas Gerais:** Sair da instituição, respeitando as datas previstas no calendário, tendo autorização prévia do responsável legal e do Colégio que deverá ser enviada através do meio de comunicação indicado pela escola, com antecedência mínima de 24h, sendo que o horário limite para saída após término das atividades educativas e período de aula, e retorno será às 21h. Considerando a filosofia do Colégio, as eventuais saídas nos finais de semana devem respeitar os horários: antes do pôr do sol de sexta-feira ou após o pôr do sol de sábado.
- 1.6. **Saída para casa de amigos:** Somente em recesso ou saídas gerais, com autorização dos pais, podendo ter ressalvas por parte da preceptoria.
- 1.7. **Saídas para compras:** Sair, com a finalidade de visitar o comércio da cidade de Taquara, tendo autorização prévia do responsável legal e do Colégio e apresentando conduta condizente com este Código de Ética. A autorização deve ser enviada através do meio de comunicação indicado pela escola com antecedência mínima de 24h. Essas saídas são um privilégio ao bom comportamento e funcionam quinzenalmente: Moças na quarta-feira, e Rapazes na segunda-feira, tendo duração máxima de 3h e retorno limite às 17h30, para os alunos que estudam pela manhã; e 11h30, para os alunos que estudam pela tarde. Para os alunos que fazem algum tipo de atividades educativas, será necessário um ajuste com o seu responsável. Não é permitida a saída de aluno(a) para casa de namorado(a) e/ou amigos, exceto acompanhado por um dos responsáveis.
- 1.8. **Itinerário.** Considerando que as saídas objetivam finalidades específicas, o desatendimento a tais finalidades e/ou a infringência a normas comportamentais estabelecidas pelo Código de Ética estudantil durante as saídas ensejará, a critério da instituição, a comunicação aos responsáveis legais, a suspensão das saídas e a reavaliação, em conjunto com os responsáveis legais, dos dias e horários de saída. A reiteração do comportamento inadequado poderá ensejar, a critério da Instituição, o desligamento do aluno do regime de internato.
- 1.9. **Saídas em grupo:** Somente com aviso prévio, autorização do responsável com antecedência e acompanhamento de um responsável representando o Colégio.
- 1.10. **Excursões, Passeio ou Saídas Coletivas organizadas pelo Colégio.** Poderão participar de excursões, passeios ou saídas coletivas os alunos que apresentarem autorização do responsável legal, desde que comprovado adequado rendimento escolar e postura condizente com esse Código de Ética.
- 1.11. **Atendimento Hospitalar:**
 - a. **Consultas Médicas e Odontológicas.** As consultas eletivas obedecerão ao calendário normal de saídas.
 - b. **Consultas emergenciais.** O aluno passará primeiramente no setor de enfermaria da escola, onde os casos serão analisados pela enfermeira. São tidas como emergenciais as seguintes situações: febre, probabilidade de trauma ou outro caso analisado pela enfermaria. O aluno será encaminhado para atendimento a um hospital ou posto de saúde da região.

- c. **Despesas com o transporte.** As despesas de locomoção, nos casos de consultas eletivas, são de responsabilidade do aluno ou seu responsável legal. Para os encaminhamentos emergenciais, o colégio disponibiliza gratuitamente o transporte, mediante encaminhamento da enfermagem, até um dos pronto-atendimentos da região.
 - d. **Despesas com medicamentos:** As despesas com medicamentos são de responsabilidade dos pais/responsáveis.
- 1.12. **Demais Situações:**
- a. Para a saída e retorno das férias, o colégio dispõe de traslados para rodoviária e aeroporto. Esse serviço será realizado mediante pagamento antecipado e disponibilidade dos motoristas.
 - b. Transporte em Saídas Gerais e Recessos será por conta dos pais/responsáveis. Em caso de uber, táxi ou Caronas, deverão informar os dados do motorista com antecedência à preceptoria para devidas conferências e confirmações.

2. DEVERES DO RESIDENTE

Constituir-se-ão deveres do aluno RESIDENTE:

- 2.1. **Código de Ética Escolar.** Conduzir-se de acordo com este Código de Ética Escolar, o Regimento Escolar, e demais regulamentos e determinações do Colégio. O Residente deverá obedecer e respeitar as medidas socioeducativas previstas neste código de ética na eventualidade de cometer atos infracionais. A não observância das medidas disciplinares poderá levar a instituição a pedir desligamento do regime de internato. As vias recursais estão descritas no item 6.3.
- 2.2. **Datas e Horários.** Respeitar os horários estabelecidos nos departamentos da Instituição, bem como nas atividades espirituais, acadêmicas, culturais, sociais e esportivas. É dever do aluno cumprir a rotina diária, estabelecida pelos preceptores. É dever do aluno permanecer na instituição durante os finais de semana marcados por “eventos do internato”. É dever do aluno ausentar-se da instituição nos períodos de férias escolares, descritos ao início do ano letivo com o calendário.
- 2.3. **Conduta.** Observar rigorosa honestidade, integridade e respeito na execução de qualquer atividade do colégio ou atividade pessoal enquanto reside no colégio. Permitir, aos funcionários da Instituição, o vistoriar e manusear armários, bolsas em geral e pertences, na presença ou ausência do residente, com a finalidade de garantir o bem-estar físico e emocional do indivíduo e do coletivo.
- 2.4. **Respeito ao patrimônio.** Zelar pela conservação e limpeza dos móveis, equipamentos, instalações, dependências e prédios do Colégio, bem como pela preservação das áreas verdes. Assim que constatadas as avarias/danos aos objetos, será emitido um boleto de cobrança referente ao valor da substituição do bem ou do reparo do objeto.

- 2.5. **Preservação e Ordem.** Cooperar com a ordem, o asseio e a preservação de tudo que diz respeito ao Colégio, responsabilizando-se pelos eventuais danos causados à propriedade conforme estabelece a Lei 8069/90 - art.116 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.6. **Acidentes.** Observar as normas de prevenção de acidentes, não expondo a si ou a outrem a riscos de qualquer espécie.
- 2.7. **Reuniões dos Residenciais.** Estar presente, pontualmente, e participar de todas as reuniões dos residenciais (reflexões matutinas e vespertinas) ou convocadas emergencialmente pelos preceptores. O não comparecimento implicará na perda de privilégios e/ou medidas socioeducativas, como previsto no título 5.
- 2.8. **A. Sábado.** Abster-se de atividades que contrariem a filosofia adventista no que diz respeito à observância do sábado (do pôr do sol da sexta-feira até o pôr do sol do sábado), tais como: jogos, músicas seculares, atividades acadêmicas, lavar roupas, assistir a filmes e seriados. O residente deverá vestir-se de maneira adequada à prática religiosa, segundo a orientação do Colégio, em atividades deste dia, como: traje social ou esporte fino. O não cumprimento da norma, ocasionará na perda do equipamento ou privilégios do aluno.
- B. Meritocracia:** o aluno quando não cumprir com suas responsabilidades como: presença no culto, aula, atividade educativa, limpeza do quarto, apresentar postura inadequada em sala de aula, perderá privilégios (esporte/ equipamento eletrônico (celular)/ confraternizações/ saídas especiais/ou quaisquer outros privilégios.
- 2.9. **Lavanderia.** Observar o cronograma de entrega e retirada de roupas na lavanderia.
- 2.10. **Plantões de Fim de Semana.** Participar das escalas de plantões aos finais de semana (aos alunos que participam de atividades educativas) quando solicitado pelo chefe de setor.
- 2.11. **Cuidado com pertences.** Zelar pelos seus pertences. Manter a porta do quarto e dos armários trancadas. Responsabilizar-se pela perda, dano ou furto de quaisquer pertences esquecidos pelo campus. O Colégio não se responsabiliza pela perda/extravio, troca, venda, ou empréstimos de objetos pessoais que não estejam adequadamente armazenados; entretanto, a instituição se compromete a envidar todos os esforços possíveis para a identificação e punição dos infratores.
- 2.12. **Comportamento.** Ter um comportamento condizente com o momento e lugar, mantendo uma atitude respeitosa, por meio do vestuário, postura pessoal, vocabulário adequado, silêncio nos momentos em que isto se requer e participação ativa quando corresponder. Não será aceita falta de reverência durante as reuniões formais, religiosas ou não, qualquer que seja o lugar ou momento em que se desenvolva.
- 2.13. **Respeito.** Dirigir-se com ética e respeito aos funcionários de cada setor do Colégio e aos colegas.

- 2.14. **Publicidade e Propaganda.** Valorizar o Colégio, colaborando para elevação do seu conceito, não fazendo uso do nome da instituição para arrecadações, festas ou promoções; ou menção em redes sociais, sem autorização prévia e por escrito da administração da instituição.
- 2.15. **Limpeza e Ordem.** Manter o quarto e banheiros limpos e arrumados, bem como suas roupas e seus pertences, tornando agradável o ambiente do residencial e respeitando os direitos dos colegas.
- 2.16. **Horário de Silêncio.** Horário de Silêncio. Respeitar o horário de silêncio, das 22h às 5h45. Durante esse período, é necessário permanecer em seu respectivo quarto e seguir as demais orientações dos preceptores. Os aparelhos eletrônicos devem estar desligados e postos em cima da bancada de estudos. Caso algum aparelho permaneça ligado, ou seja, colocado em local diferente, durante o horário de silêncio, a preceptoria irá recolher o aparelho e este será devolvido apenas após 1 semana e a ocorrência ser comunicada aos responsáveis do aluno. Após o cumprimento do prazo de 1 semana do ocorrido, o aparelho não ficará mais no quarto a noite, antes das 21h30 deverá ser entregue na preceptoria do respectivo residencial. **Obs. Caso o aparelho esteja com a preceptoria e o aluno necessitar fazer uso dele, para fins pedagógicos (aula online), será devolvido durante o período indicado e recolhido novamente.**
- 2.17. **Cumplicidade por omissão.** Colaborar levando aos administradores e preceptores toda informação que seja do seu conhecimento sobre qualquer conduta, própria ou alheia, que contrarie o código de ética.
- 2.18. **Aparência e Asseio Pessoal.** Manter o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado para as aulas e apropriadamente trajado nas demais dependências da Instituição, de acordo com a Filosofia Educacional Adventista, e em coerência com cada ambiente e ocasião.
- 2.19. **Cabelo.** Não são permitidas, no cabelo, colorações que não sejam naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro e preto). Manter cortes tradicionais, não sendo permitidos fazer desenhos e riscos na cabeça ou cortes nas sobrancelhas que as descaracterizem ou desconfigurem, devendo ser mantidas em sua forma natural. Os meninos deverão manter os cabelos curtos, não é permitido cabelos de comprimento que sobrepassa o início da gola da camiseta do uniforme, e sem uso de fita, arco, tiara, faixa, e/ou adereços similares.
- 2.20. **Roupas Femininas.** Trajar roupas conforme a Filosofia Educacional Adventista, sendo vedado o uso de peças de roupas com fendas, rasgos ou cortes, blusas de alças finas ou sem alças, peças inferiores curtas (acima dos joelhos), roupas transparentes e/ou translúcidas, decotes ou fendas excessivas (que permitam a exposição do colo dos seios ou barriga) e estampas com dizeres ou imagens que sejam contrários à Filosofia Educacional Adventista, como estampas de bandas de música secular. As blusas deverão cobrir o cós da saia ou da calça enquanto com as mãos erguidas. O comprimento dos vestidos, saias e bermudas deve ser na altura dos joelhos. O uso de calças legging é permitido somente com uma camiseta comprida que cubra os quadris. Na piscina requer-se o uso de touca, maiô modelo natação (peça única), sendo vedado o uso de biquíni. Para culto (sexta à noite e

sábado à tarde) traje de esporte fino, para o Sábado pela manhã fazer uso de traje social.

- 2.21. **Roupas Masculinas.** Trajar roupas conforme a Filosofia Educacional Adventista, sendo vedado o uso de peças de roupas com fendas, rasgos ou cortes, peças inferiores curtas (acima dos joelhos), roupas transparentes e/ou translúcidas, decotes ou fendas excessivas (que permitam a exposição do peito e ombros) e estampas com dizeres ou imagens que sejam contrários à Filosofia Educacional Adventista, como estampas de bandas de música secular. Na piscina requer-se o uso de calção de banho. Para culto (sexta à noite e sábado à tarde) traje de esporte fino, para o Sábado pela manhã fazer uso de traje social.
- 2.22. **Refeições.** Adequar-se aos horários estabelecidos, colaborando com a ordem e equilíbrio do bem-estar no restaurante, tanto quanto ao barulho bem como respeitar a organização das mesas, proposta pelos preceptores. Não é permitido sair com alimentos do restaurante nem uso de bermudas nas horas do sábado.
- 2.23. **Depósito** para retirada no caixa do Colégio, no mínimo com 24h de antecedência da saída, respeitando o dia comercial. Tarifa de R\$ 3,00 por transação, o comprovante precisa ser enviado para o e-mail da preceptoria.

3. PROIBIÇÕES DO RESIDENTE

É vedado ao aluno residente:

- 3.1. Usar equipamentos eletrônicos sem o consentimento dos preceptores. O porte destes equipamentos é um privilégio concedido em reconhecimento ao bom comportamento dos residentes. O descumprimento do código de ética da instituição pode acarretar a perda deste privilégio, sendo solicitado ao aluno que entregue aos responsáveis (ou ao preceptor, até ser possível estar em posse dos responsáveis);
- 3.2. Ouvir músicas, em dispositivos eletrônicos expansivos (caixa de som), que agridam a Filosofia Educacional Adventista;
- 3.3. Usar, portar e distribuir materiais eletrônicos ou analógicos que façam apologia a magia, bruxaria, misticismo, pornografia, violência ou qualquer conteúdo contrário à Filosofia Educacional Adventista;
- 3.4. Ter aparelho de TV no quarto;
- 3.5. Usar celular ou qualquer equipamento eletrônico, sem o consentimento dos preceptores, durante atividades acadêmicas ou religiosas, sob pena de recolhimento. Ao apagar das luzes os equipamentos deverão ficar sob a bancada de estudos. O uso após apagar as luzes, o equipamento será recolhido por uma semana, sendo que a partir desse fato, o aparelho telefônico passará a ficar na preceptoria todas as noites. Caso o aluno, na tentativa de enganar, utilize de equipamentos falso, perderá o privilégio do celular por 30 dias.



- 3.6. Ter no quarto eletrodomésticos que não tenham sido providenciados pelo Colégio ou autorizados pela Administração e Preceptores;
- 3.7. Faltar ou esconder-se com o intuito de não frequentar atividades obrigatórias para o residente;
- 3.8. Dormir fora do seu quarto ou mudar-se para outro quarto sem ter autorização dos preceptores;
- 3.9. Deixar a porta do quarto e do roupeiro abertas. O Colégio não se responsabiliza por prejuízos em decorrência de roubos, furtos e extravios; nem pela guarda de pertences do aluno, sendo o aluno o responsável por manter as portas dos armários e quartos sempre trancados e por zelar pelos seus objetos. Em caso de subtração de patrimônio (furto, esbulho, roubo ou apropriação indébita), no entanto, a instituição envidará todos os esforços para a identificação e punição dos responsáveis.
- 3.10. Emprestar a chave do quarto e do roupeiro a terceiros;
- 3.11. Receber não residentes no internato sem autorização dos preceptores;
- 3.12. Colocar pregos, adesivos, gravuras, riscar ou pichar as paredes, portas e móveis do quarto, sendo que, toda reforma referente a esses itens, ocorrerá sob a responsabilidade financeira do responsável pelo aluno usuário;
- 3.13. Usar fósforo, isqueiros, incensos inflamáveis ou qualquer produto ou equipamento que produza fogo;
- 3.14. Usar fogos de artifícios, bombas, rojões ou similares;
- 3.15. Realizar qualquer tipo de transformação no ambiente do quarto, como móveis, paredes, pisos, instalações elétricas, instalar trancas e/ou fechaduras de quaisquer espécies. Avarias ou danos serão cobrados ressarcimento dos responsáveis ou dos componentes do quarto;
- 3.16. Ausentar-se do colégio sem a devida autorização do preceptor ou da administração;
- 3.17. Usar ou portar qualquer tipo de equipamento que possa prejudicar a integridade física, moral e emocional de si mesmo ou de outrem;
- 3.18. Utilizar-se de objetos/pertences de colegas, ou da instituição, sem a devida autorização;
- 3.19. Fazer uso de alimentos cárneos, refrigerantes, café, tereré, chimarrão, estimulantes, energéticos, bebidas alcoólicas e qualquer alimentação contrária à orientação da Filosofia Educacional Adventista;
- 3.20. Fazer uso de cigarros, drogas ilícitas, drogas lícitas sem prescrição médica e substâncias psicotrópicas recreativas;

- 3.21. Ter animais de estimação de qualquer espécie no residencial;
- 3.22. Causar qualquer dano ao patrimônio do Colégio. O custo será repassado ao responsável legal pelo aluno;
- 3.23. Vestir trajes que sejam contrários a Filosofia Educacional Adventista, nas dependências do colégio ou em eventos programados em outra localidade, como já exposto nos deveres do residente;
- 3.24. Unhas. Para as meninas, usar esmaltação nas unhas com cores que não sejam claras na cor da unha. Para os meninos, o uso de maquiagem e pintura das unhas.
- 3.25. Usar joias, bijuterias, piercings, alargadores, pulseiras, colares, correntes ou quaisquer outros adornos afins, bem como pulseiras de eventos denominacionais (campori, calebe, retiros em gerais) exceto aliança de compromisso (lisa, sem pedras).
- 3.26. Comercialização: proibido comércio nas dependências da escola. Caso aconteça O aluno perderá os produtos e os valores da venda, que serão destinados a uma entidade carente.

4. RELACIONAMENTOS

O relacionamento entre os alunos deverá ser desenvolvido num plano de respeito recíproco, assim, não é permitido nenhum tipo de contato físico tais como: andar de mãos dadas, beijos, abraços, carícias, dormir ou deitar juntos na mesma cama ou em junção de camas, bem como permanecer deitados juntos sobre bancos, calçadas ou gramados, inclusive em qualquer atividade organizada pelo Colégio fora do campus.

- 4.1. Não é permitido o namoro de alunos que estejam cursando o Ensino Fundamental;
- 4.2. O namoro será permitido a alunos do Ensino Médio, mediante a autorização dos pais ou responsáveis e a ciência dos preceptores;
- 4.3. Não é permitida a permanência em locais fechados em que estejam somente os dois, ou que denotem intimidade física, ou em locais ocultos, escuros, pouco iluminados, ou isolados, com intenção de se esconder;
- 4.4. No período noturno os casais poderão estar juntos em programações da instituição em curso, ou então se dirigir aos seus respectivos residenciais;
- 4.5. Os residenciais são de privacidade dos alunos que ali residem. Assim, não é permitido que rapazes e moças permaneçam no interior e nas imediações dos residenciais opostos;
- 4.6. Não é permitida a saída de casais de alunos, exceto se acompanhados por um dos responsáveis legais e com autorização do responsável legal do outro, exceto em saídas gerais e recessos;

- 4.7. Não é permitido contato físico que denotem intimidade entre um aluno residente e outra pessoa qualquer, mesmo em saídas para compras programadas quinzenalmente, ou eventos proporcionados pela instituição que sejam fora do campus da escola;
- 4.8. Os encontros em lugares não autorizados, ocultos, isolados e escuros, ou em horários não convencionais, bem como qualquer tipo de contato físico que denotem intimidade serão interpretados como ato de indisciplina e tratados como tal. Essas diretrizes se aplicam aos casais, namorando ou não, mesmo quando se tratar de aluno externo;

5. CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Além das infrações já elencadas no Código de Ética Estudantil, as infrações poderão ser de natureza **GRAVE** ou **GRAVÍSSIMA**. O registro da ocorrência será feito na ficha do aluno.

5.1. Infrações GRAVES

São consideradas infrações de natureza **GRAVE** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a. Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de dano físico, emocionais ou morais;
- b. Causar danos à propriedade ou bens do Colégio e/ou terceiros;
- c. Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso das bibliotecas e dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;
- d. Entrar ou permanecer, sem autorização, em qualquer área reservada do Colégio;
- e. Entrar em um quarto que não seja o seu sem autorização da preceptoria;
- f. Impedir fisicamente a entrada, acesso e uso de qualquer serviço oferecido pelo Colégio, ou assim intentar fazer;
- g. Impedir de forma ativa ou passiva a entrada dos preceptores e diretores dentro dos residenciais ou quartos;
- h. Organizar, participar e incitar atos de rebeldia;
- i. Alterar documentos, imagens, logotipos, símbolos ou identificações do Colégio ou dos membros de sua comunidade educacional;
- j. Usar, sem autorização, papéis timbrados do Colégio, ou similares, com a intenção de valer-se da importância deles;
- k. Ocultar sua identidade quando tal for solicitada por funcionários do Colégio;

- l. Adotar atitudes ou utilizar expressões discriminatórias em razão de raça, cor, religião, nacionalidade, origem étnica, sexo, idade ou incapacidade, lesivos a qualquer membro da comunidade educacional;
- m. Comercializar bens ou serviços, em benefício próprio ou de terceiros, dentro do Colégio, sem a autorização prévia e expressa da administração;
- n. Falsificar e/ou adulterar dados, documentos ou declarações oficiais; ou utilizar-se de documentos de terceiros em benefício próprio;
- o. Participar, dentro do campus ou fora dele, durante atividades oficiais do Colégio, de atos contrários à Filosofia Educacional Adventista;
- p. Utilizar elementos do Colégio para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento da Instituição;
- q. Fazer uso indevido dos recursos de informática: utilizar softwares sem licença, copiar e/ou baixar arquivos nocivos ou impróprios, deletar ou alterar arquivos, acessar sites com conteúdo pornográficos ou impróprios ou utilizar informações de terceiros, sem autorização;
- r. Não participar, ou não respeitar a assiduidade das atividades obrigatórias para o aluno do regime de internato, como: aulas, cultos na igreja, reuniões dos residenciais etc.
- s. Recusar deliberada ou continuamente o cumprimento das normas de vestuário, convivência, coabitação, vocabulário, horários e demais estipulações contidas no presente Código de Ética do Aluno Residente, do Código de Ética Escolar e do Regimento Interno da Instituição, bem como orientações gerais da Instituição, seus prepostos ou funcionários.

5.2. Infrações GRAVÍSSIMAS

Serão consideradas infrações de natureza **GRAVÍSSIMA** aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a. Reincidência em infrações graves.
- b. Recusar-se a cumprir as medidas disciplinares socioeducativas propostas, devido a infrações do código de ética e código de ética do aluno residente;
- c. Ameaçar, intimidar ou colocar outra pessoa em situação de dano físico, moral ou emocional;
- d. Praticar atos de bullying ou cyberbullying contra estudantes, professores, colaboradores e administradores, mediante a adoção de apelidos pejorativos, xingamentos, práticas discriminatórias ou quaisquer outras atitudes que exponham as pessoas a situações embaraçosas, vexatórias e de constrangimento, na instituição ou fora dela, ou ainda em ambientes virtuais.

- e. Adotar atitudes ou utilizar expressões desrespeitosas para com as autoridades escolares ou quaisquer outros membros da comunidade educacional;
- f. Praticar atos anônimos ou às escondidas, que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinjam as regras do Colégio;
- g. Usar, portar ou distribuir drogas, substâncias psicoativas, medicamentos viciantes, fumo, bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes de qualquer espécie, ou mesmo dar evidências desses fatos;
- h. Assediar sexualmente qualquer pessoa, mediante uma conduta verbal ou física, bem como requerer ou oferecer favores sexuais de qualquer natureza;
- i. Contatos físicos que denotem intimidade ou agressividade, praticados em locais públicos, fechados ou ocultos;
- j. Proibido utilizar espaços individuais do quarto com outro colega, (exemplo: cama, box, sanitário e bancada de estudo).
- k. Encontro em local fechado ou oculto que denote intimidade física;
- l. Utilizar, exhibir ou fazer circular material pornográfico de qualquer natureza;
- m. Enviar para outra pessoa da comunidade escolar fotos ou vídeos mostrando indevidamente partes íntimas do corpo, ou que denotem assédio sexual.
- n. Oferecer aos funcionários ou colegas prêmios, presentes ou favores com o fim de obter melhor classificação que a merecida ou privilégios;
- o. Atentar contra a propriedade particular;
- p. Portar ou utilizar arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;
- q. Usar fogos de artifícios, bombas, rojões ou similares;
- r. Atentar contra os símbolos pátrios;
- s. Apropriação indevida, ou tentativa, de pertences alheios;
- t. Ausentar-se do colégio sem a devida autorização dos preceptores ou diretores;
- u. Praticar automutilação e/ou atentar contra a própria vida.
- v. Atentar contra a vida de outrem;

6. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS GERAIS

O aluno que não ajustar sua conduta às normas vigentes e expressas neste Código de Ética, estará sujeito às seguintes medidas socioeducativas, não necessariamente gradativas, definidas especificamente a cada caso pelos preceptores ou comissão disciplinar:

6.1. Infrações GRAVES

- a. Advertência verbal;
- b. Perda de privilégios;
 - i. Recolhimento de quaisquer equipamentos eletrônicos, ficando em posse dos preceptores por tempo determinado, ou até ser possível entregar aos responsáveis, mesmo que o equipamento não esteja ligado com a infração;
 - ii. Saídas para visitar o comércio;
 - iii. Participação de momentos recreativos e/ou esportivos extraclasse;
 - iv. Viagens com grupos musicais;
 - v. Participação e/ou viagens das seleções esportivas;
- c. Recolhimento de materiais usados impropriamente;
- d. Ressarcimento por prejuízos causados ao patrimônio da instituição ou à terceiros;
- e. Cumprimento de horas de atividades em algum setor da instituição, em caráter ocupacional e socioeducativo;
- f. Advertência formal escrita da ocorrência, com reconhecimento das transgressões do código de ética por parte do aluno e compromisso de mudança de atitude. O documento será assinado pelo aluno e pelo diretor responsável. O responsável legal do aluno será comunicado. Futuras transgressões receberão um tratamento disciplinar mais rigoroso, podendo acarretar descontinuidade compulsória, total ou parcial, do aluno do regime de internato;

6.2. Infrações GRAVÍSSIMAS

Para o caso de infrações GRAVÍSSIMAS, mesmo que não haja antecedentes de infrações ao código de ética, a critério exclusivo da comissão de disciplina, em análise da gravidade da infração, poderá ser aplicadas as seguintes medidas:

- a. Imputação de qualquer medida socioeducativa descrita previamente para infrações GRAVES;
- b. Informação compulsória ao Conselho Tutelar local, segundo a Lei Nº 13.819, de 26 de abril de 2019, dos casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação;
- c. Descontinuidade parcial do regime de internato, por período determinado pela comissão de disciplina, frente à análise da gravidade da infração;
- d. Descontinuidade definitiva e compulsória do aluno do regime de internato, mesmo que não haja antecedentes de infrações ao código de ética;

6.3. Vias Recursais:

O aluno, por si ou por seu responsável legal, poderá recorrer das medidas socioeducativas e disciplinares aplicadas:

- a. Aos preceptores, oralmente via telefone;
- b. À comissão disciplinar, quando aplicada pelo Administrador Escolar, formalmente por e-mail. O aluno e o responsável serão avisados da hora e local que ocorrerá a reunião da comissão disciplinar, podendo-se valer da presença de um ou ambos para esclarecimentos aos membros da comissão. O responsável poderá participar da comissão de forma presencial ou de forma virtual através de chamada via zoom;

6.4. ADENDOS:

- É dever do responsável legal comparecer ao colégio imediatamente quando solicitado.
- É dever do responsável legal buscar o aluno imediatamente quando solicitado pela instituição por questões de infrações disciplinares GRAVÍSSIMAS, ou promover meio para o deslocamento imediato do aluno para local de sua preferência.
- Os casos omissos serão resolvidos pela direção, em consulta com a comissão disciplinar;
- O Colégio se reserva o direito de não seguir necessariamente a graduação das sanções, dependendo da gravidade da falta cometida e das circunstâncias específicas do caso.

**CÓDIGO DE ÉTICA DO ALUNO RESIDENTE NO INTERNATO
2023****TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, _____, responsável
legal do(a) aluno(a): _____,
matriculado(a) no(a) _____ Série/Ano: () Ensino Fundamental () Ensino
Médio

Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com todos os seus termos constantes no Código de Ética do aluno residente no internato e comprometo-me a cumpri-lo inteiramente, comprometendo-me, também, pelo cumprimento/descumprimento por parte do indivíduo pelo qual me responsabilizo.

Taquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal



IACS

INSTITUTO
ADVENTISTA
CRUZEIRO DO SUL

Avenida Sebastião Amoretti, 2130A – Bairro Empresa – Taquara/RS 98603-302 – (51)3541-6800

Assinatura do(a) Aluno(a)

